

DECRETO Nº 30 DE 11 DE JULHO de 2023.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FERREIROS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal 952/2017 e Lei Municipal 1.086 de 15 de Dezembro de 2021, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 952/2017, que dispõe sobre as contratações temporárias e processo seletivo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.086 de 15 de Dezembro de 2021, que acrescentou o § 4º a Lei 952/2017;

CONSIDERANDO, os termos da medida cautelar PROCESSO TCE-PE Nº 20100898-1, bem como o Decreto Municipal nº 057/2020;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal 55 de 28 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, os termos do relatório Preliminar de Inspeção, Procedimento Interno nº PI2200598 e-AUD nº 15451 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, o relatório final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2022, bem como o resultado final;

CONSIDERANDO os termos do DECRETO Nº 21 DE 15 DE JULHO de 2022 que homologou o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FERREIROS**;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 12 (doze) meses, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o prazo do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para contratação de diversos Cargos em Designação Temporária (DT) para atendimento a excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Ferreiros– PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Art. 2º - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado nos endereços eletrônicos do portal da transparência do Município de Ferreiros, bem como no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º - As prorrogações dos contratos ou mesmo contratações dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com a conveniência e necessidade do serviço público municipal, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se.

Ferreiros, em 11 de julho de 2023.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros